DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.itabera.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Decreto n° 5.774, de 05 de março de 2.025.

"Dispõe sobre permissão de uso de bens públicos que especifica."

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Celio Ronaldo Gomes de Lima**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

Considerando o disposto no parágrafo 3°, do Artigo 16, da Lei Orgânica do Município de Itaberá-SP;

Considerando o Protocolo nº 1.713/2025, do Presidente da Cooperativa de Produção Agropecuária, Agroindustrialização e Comercialização de Itaberá - COPAGRI

D E C R E T A:

Art. 1º- A Prefeitura Municipal de Itaberá, por seu Prefeito Municipal, fica autorizada a ceder, em permissão de uso à COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE ITABERÁ - COPAGRI, inscrita no CNPJ. sob o n° 32.269.135/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Presidente o Senhor RENATO APARECIDO RAMOS, residente no Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, os seguintes equipamentos:

Item	Descrição do Bens	Patrimonio
01	01 Motocultivador BTTG-5.0, Tratorito Profissional á Gasolina com Pneus para Transporte e enxadas rotativas	7774
02	01 Trator Agrícola 0 Km com capacidade mínima de 75 CV, mínimo de cilindros; tração 4x4; motor diesel turbo; plataforma de operação ampla com fácil acesso	10736
03	01 Maquina Motoniveladora RG140B Ano 2012	7040

Art. 2º- A permissão de uso se efetivará a título precário, mediante assinatura do Termo de Permissão de Uso em anexo, e respeitará os seguintes pressupostos:

I- o permissionário, deverá destinar os bens recebidos exclusivamente para atendimento da COPAGRI, considerando o grande volume de escoamento da produção dos produtores da agricultura familiar, garantindo que todo município estará atendido de forma justa e igualitária, assim como a manutenção preventiva das estradas rurais e automaticamente um trafego mais seguro para o escoamento da safra agrícola dos produtores locais, bem

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CFB6-A3EA-2819-23AC e informe o código CFB6-A3EA-2819-23AC

como a eficiência dos serviços públicos como transporte de alunos, pacientes e coleta de lixo rural.

II- o permissionário, deverá garantir, como depositário dos bens, sua restituição a permitente, conforme o estado em que foram recebidos para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

III- o permissionário, deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o bem recebido; e

IV- o período de permissão de uso dos bens será até 31 de dezembro de 2.028, admitindo-se prorrogações mediante renovação do Termo de Permissão de Uso de Bem Público, a critério da Administração e mediante justificativa do permissionário.

Art. 3º- A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaberá quaisquer ônus decorrentes da utilização dos equipamentos, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilizem os bens, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

Art. 4º- A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e o Departamento Municipal de Patrimônio ficam encarregados de fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itaberá, em 05 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Celio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CFB6-A3EA-2819-23AC e informe o código CFB6-A3EA-2819-23AC

ANEXO ÚNICO

Termo de Permissão de Uso de Bem Público Municipal (Decreto n.º 5.774/2025)

Permitente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ, representada pelo Prefeito Municipal Senhor CELIO RONALDO GOMES DE LIMA, residente nesta cidade de Itaberá-SP.
Permissionário: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, AGROINDUSTRIALIZAÇÃO E COMECIALIZAÇÃO DE ITABERÁ - COPAGRI, inscrita no CNPJ. Sob o n° 32.269.135/0001-43, com sede na Fazenda Pirituba, Agrovila III, Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP, neste ato representada por seu Presidente o Senhor RENATO APARECIDO RAMOS, residente no Bairro Engenheiro Maia, neste município de Itaberá-SP.
Bens Permitidos objeto da presente permissão:-

Item	Descrição do Bens	Patrimonio
01	01 Motocultivador BTTG-5.0, Tratorito Profissional a Gasolina com Pneus para Transporte e enxadas rotativas	7774
02	01 Trator Agrícola 0 Km com capacidade mínima de 75 CV, mínimo de cilindros; tração 4x4; motor diesel turbo; plataforma de operação ampla com fácil acesso	10736
03	01 Maquina Motoniveladora RG140B Ano 2012	7040

Período de Vigência: De 05 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
Finalidade de Uso: Os bens recebidos deverão ser destinados exclusivamente para atendimento da Cooperativa de Produção Agropecuária, Agroindustrialização e Comercialização de Itaberá - COPAGRI, para as finalidades previstas no Decreto Municipal nº 5.774, de 05 de março de 2.025.
Declarações: O subscritor do presente termo, representante do Permissionário, declara sob as penas da lei, ter pleno conhecimento das disposições do Decreto Municipal nº 5.774, de 05 de março de 2.025, do qual recebeu cópia, e do qual este documento é parte integrante, e assume todas as responsabilidades inerentes a permissão de uso que em benefício da Cooperativa que representa foi outorgado e compromete-se a utilizar os bens recebidos para as finalidades previstas neste Termo.
Ficará sob a responsabilidade da Permitente as revisões do Item 03, sendo uma 01 Maquina Motoniveladora RG140B Ano 2012, patrimônio 7040, ficando os equipamentos citados no item 01 e 02, sob a responsabilidade da Cooperativa de Produção Agropecuária, Agroindustrialização e Comercialização de Itaberá – COPAGRI, as revisões dos referidos equipamentos, conforme manual de instrução, evitando que se percam as garantias do mesmo.
O subscritor do presente recebe nesta oportunidade os bens relacionados em tópico anterior, declarando que vistoriou e recebeu os bens permitidos e deles assume a guarda e posse precária tomando para si todas as responsabilidades e deveres inerentes a qualidade de depositário, comprometendo-se ao final do prazo da permissão a restitui-lo a permitente no estado em que os recebeu.

Itaberá, em 05 de março de 2.025.

RENATO APARECIDO RAMOS

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/CFB6-A3EA-2819-23AC e informe o código CFB6-A3EA-2819-23AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 106, de 05 de março de 2.025.

Dispõe sobre exonerações por não comparecimento.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o despacho 40 no memorando n° 087/2025, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento dos candidatos abaixo identificados, para assinatura de posse no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2022 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os candidatos abaixo descritos, por não comparecimento para assinatura de posse no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo
011º	Rosana Carvalho Mendes Gonçalves	Assistente Social
004º	Letícia Juliana de Carvalho Fernandes	Coordenador Pedagógico
017º	Roberta Benck Ribeiro	Psicólogo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0A00-5B7E-1B12-F223 e informe o código 0A00-5B7E-1B12-F223

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 107, de 05 de março de 2.025.

Dispõe sobre exonerações por não comparecimento.

O Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, **Célio Ronaldo Gomes de Lima,** no uso das atribuições legais de seu cargo,

Considerando o despacho 41 no memorando n° 087/2025, da Diretora de Pessoal, informando sobre o não comparecimento dos candidatos abaixo identificados, para assinatura de posse no prazo concedido, resultando na eliminação do Concurso Público nº 01/2019 e, portanto, perda dos direitos quanto à vaga,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar os candidatos abaixo descritos, por não comparecimento para assinatura de posse no prazo concedido:

Class.	Nome	Cargo
087°	Anderson Camargo	Auxiliar Administrativo
089º	Cleonice Aparecida das Dores Macedo Ferreira	Auxiliar Administrativo
090º	Loideni Gomes Lourenço	Auxiliar Administrativo
093º	Robinson Carlos de Oliveira	Auxiliar Administrativo
142º	Amauri Loureiro de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais
148º	Eliane Gonçalves Daniel	Auxiliar de Serviços Gerais
149º	Rodinaldo Aparecido da Silva Brito	Auxiliar de Serviços Gerais
044º	Marisa Aparecida de Oliveira Santos	Merendeira
045º	Aparecida Nogueira da Silva	Merendeira
046º	Hoeslem França Ubaldo	Merendeira
005º	Eric Pupo	Técnico em Eletrotécnica

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 05 de março de 2.025.

Assinado digitalmente

Célio Ronaldo Gomes de Lima
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CELIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/0A00-5B7E-1B12-F223 e informe o código 0A00-5B7E-1B12-F223